



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO - DRHS

**Programa Nacional de Consolidação do
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo

– 1º Período de Certificação –

Santa Catarina

31 de março de 2020



Apresentação

O Governo do Estado de Santa Catarina indicou à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS para coordenar as ações do Pacto Nacional pela Gestão das Águas em Santa Catarina através da assinatura do Decreto de nº 1.682, de 14 de agosto de 2013. Em 2014 a SDS e a Agência Nacional de Águas – ANA assinaram o Contrato nº 026/ANA/2014 – PROGESTÃO com duração de 2014 a 2018. No ano de 2019 foi celebrado o Contrato nº 042/ANA/2019 para execução do 2º ciclo do Programa PROGESTÃO com duração de 2019 a 2023.

O PROGESTÃO tem contribuído com o Estado de Santa Catarina no planejamento e execução de ações de grande importância para o fortalecimento do Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos e implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos. O incentivo financeiro vem propiciando o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, já que está sendo utilizado para a contratação de Entidades Executivas, organizações da sociedade civil que prestam apoio técnico e administrativo aos comitês de bacias.

A necessidade do cumprimento das METAS para que o Estado possa receber os recursos financeiros, apesar das dificuldades operacionais e técnicas para serem cumpridas, tem servido de estímulos para que o Estado avance, cada vez mais, na execução de outras atividades inerentes ao processo de planejamento e gestão das águas do Estado de Santa Catarina.



Metas de Cooperação Federativa

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.

Segue *Planilha_progestao_adotaCNARH40_vfinal_2019_ciclo2.xlsx* no link de acesso:

<https://1drv.ms/u/s!AqyKLPvSniFggqNcgMNHmFAkNt7A0A?e=Ob3ujF>

II) Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação *Dados do Poço*.

Segue *Planilha_progestao_AguasSubterraneas_ciclo2.xlsx* no link de acesso:

<https://1drv.ms/u/s!AqyKLPvSniFggqNcgMNHmFAkNt7A0A?e=Ob3ujF>

Vale salientar que os registros relacionados às autorizações para a perfuração de poços não possuem todos os campos preenchidos, pois algumas das informações solicitadas não são solicitadas dos usuários para a autorização, somente para a outorga definitiva.

Para as 18 Entidades Estaduais que aderiram ao 2º ciclo do Progestão nos anos de 2017 e 2018 também serão verificados os parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo, conforme orientações constantes dos Informes 06 ou 07/2019.



META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Para as 5 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2019 devem apresentar os itens I, II e III constantes do Anexo I do contrato (*pesos de 35% para os itens I e III e 30% para o item II*), conforme orientações enviadas no Informe 01 de 06/01/2020:

I) Proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA.

O Plano de Capacitação segue no link de acesso:

<https://1drv.ms/u/s!AqyKLPvSniFggqNcgMNHmFAkNt7A0A?e=Ob3ujF>

II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

O Plano de Capacitação foi pautado para a 54ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/SC que seria realizada no dia 19/03/2020, contudo devido ao avanço da pandemia do COVID-19 e das medidas restritivas para a minimização das contaminações, a referida reunião foi suspensa por prazo indeterminado, conforme comprovações que seguem no link de acesso:

<https://1drv.ms/u/s!AqyKLPvSniFggqNcgMNHmFAkNt7A0A?e=Ob3ujF>

Ainda, a Secretaria Executiva do CERH/SC está verificando junto aos membros do conselho e na legislação da possibilidade de apreciação do assunto de forma remota.

III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado.

A Programação anual de atividades previstas para o ano de 2020 segue no link:

<https://1drv.ms/u/s!AqyKLPvSniFggqNcgMNHmFAkNt7A0A?e=Ob3ujF>

Para as 10 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2018, deve ser comprovado o cumprimento dos itens III e IV constantes do Anexo I do Contrato (*pesos de 50% para os itens III e IV*), conforme orientações enviadas no Informe 01 de 06/01/2020:

Para as 8 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2017, deve ser comprovado o cumprimento dos itens III, IV e V constantes do Anexo I do Contrato (*pesos de 30% para os itens III e IV e 40% para o item V*), conforme orientações enviadas no Informe 01 de 06/01/2020:

OBS: Os dados de pessoas capacitadas em cursos oferecidos pela ANA, no ano de 2019, foram devidamente encaminhados aos focais de capacitação dos estados.



META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

As informações referentes à ‘Meta 1.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento’ foram enviadas para a ANA por e-mail no dia 14/02/2020, conforme comprovações anexas no link:

<https://1drv.ms/u/s!AqyKLPvSniFggqNcgMNHmFAkNt7A0A?e=Ob3ujF>

Para as 5 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2019 serão avaliados apenas os itens referentes às informações sobre *monitoramento da qualidade da água* e sobre *outorgas de recursos hídricos*, sendo os novos itens solicitados somente a partir do período 2 (ano de 2020).



META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para a atuação na prevenção de eventos hidrológicos críticos, a SDE vem atuando em cooperação com a EPAGRI/CIRAM e a Defesa Civil. Neste sentido, está sendo planejada a rede de monitoramento hidrometeorológico estadual, complementar a rede nacional. Também em 2019 utilizamos os dados da rede para a tomada de decisão no planejamento e na execução de ações para minimizar os impactos dos eventos hidrológicos críticos.

Assim, para a comprovação da Meta 1.4, segue Relatório Anual para o Programa Progestão Meta de Cooperação Federativa – 1.4, Relativo ao Item I e II no link de acesso:

<https://drive.google.com/open?id=1vp0vkylOzzeqECKch4d1BVeRtxYCGP5v>

I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados, **maior ou igual a 80%**, extraído do Sistema Gestor PCD disponibilizado pela ANA.

IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.

Para as 10 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2018, deve ser informado o atendimento do item II constante do Anexo I do contrato:

II) Definir os seguintes níveis de referência:

Para as 8 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2017, deve ser informado o atendimento do item II constante do Anexo I do contrato:

II) Definir os seguintes níveis de referência:

- a) Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 60% das estações consideradas prioritárias;
- b) Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.



META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.

Conforme pactuação junto ANA, o cumprimento deste item se daria por meio da regulamentação para outorga de barramento no Estado, haja vista que ainda não existia regulamento que normatizasse os procedimentos para a solicitação, análise e emissão de outorga. Neste sentido, a SDE publicou a Portaria nº 450/2019, a qual dispõe sobre os documentos técnicos a serem observados no exame dos pedidos de outorga de Barragens em cursos de água de domínio do Estado de Santa Catarina.

A portaria pode ser acessada no link:

http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DHRI/Legislacao/Portaria_450_outorga_Barragens.pdf

II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA).

Todas as barragens de uso múltiplo cadastradas no estado que se enquadram na PNSB foram classificadas quanto ao dano potencial associado (DPA).

III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI).

Todas as barragens de uso múltiplo cadastradas no estado que se enquadram na PNSB foram classificadas quanto à categoria de risco (CRI).

IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Como até o ano de 2019 ainda não tínhamos regulamentação para a outorga de barramentos, as barragens ainda não foram outorgadas, mas a SDE complementou o SNISB além dos 38 barramentos já cadastrados no início de 2019. Assim, atualmente existem 62 barragens de uso múltiplo cadastradas pela SDE no SNISB.

V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

A SDE públicos a Portaria nº 448/2019, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem de acumulação de água, exceto Geração de Energia Hidrelétrica, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

A portaria pode ser acessada no link:

http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DHRI/Legislacao/Portaria-n-448_2019_Seguranca-de-Barragens.pdf

VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

A SDE preencheu o formulário e o SNISB nos prazos acordados com a ANA, com as informações sobre a estrutura de fiscalização da SDE e sobre as barragens de uso múltiplo enquadradas na PNSB e demais empreendimentos cadastrados no cadastro estadual de segurança de barragens para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens - RSB.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO - DRHS

VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

VIII) Implementação das ações de fiscalização.

Para as 5 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2019, deve ser informado o atendimento somente dos itens I a VI.



Aplicação dos Recursos do Progestão até dezembro de 2019

No ano de 2019 a principal aplicação dos recursos do Programa Progestão foi com o pagamento de contratos com Entidades Executivas, propiciando assim o apoio técnico e administrativo a três comitês de bacia estaduais: Comitê Itapocu, Comitê Cubatão e Cachoeira e Comitê Tubarão e Complexo Lagunar.

Segue link para a planilha da aplicação dos recursos:

<https://1drv.ms/u/s!AqyKLPvSniFggqNcgMNHmFAkNt7A0A?e=Ob3ujF>

OBS: *Verificar a compatibilidade do saldo total de 2018 informado na planilha enviada no ano anterior e disponível no portal Progestão. Esclarecer devidamente em caso de divergências.*



Critério “c” do item 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo (Fator de Redução)

Em atendimento ao critério “c” estabelecido no Anexo I dos contratos do 2º ciclo do Progestão, os 5 estados com 1º período de certificação em 2019 devem apresentar à ANA, no máximo **até 30 de abril de 2020**, o **Plano Plurianual de Aplicação do Saldo dos Recursos** da conta Progestão somados àqueles previstos para serem transferidos ao estado no período de 2020 a 2023, devidamente apreciado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Segue modelo de planilha com itens de despesas conforme sugerido na planilha de aplicação dos recursos anualmente apresentada à ANA. Para apreciação junto ao Conselho detalhar cada item para fins de melhor entendimento e avaliação dos investimentos previstos.

PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO NO PERÍODO 2020 - 2023

	2020	2021	2022	2023	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	1.100.665,51	1.099.665,51	1.068.665,51	1.037.665,51	4.306.662,04
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (Incluindo rendimentos)	131.665,51	130.665,51	99.665,51	68.665,51	37.655,55
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3.800.000,00
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	970.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.970.000
Diárias					
Passagens					
Material de consumo					
Aquisição de equipamentos e material permanente					
Despesas com imóveis					
Contratação de pessoal					
Serviços de informática					
Serviços de comunicação					
Realização de eventos					
Ações de capacitação e treinamento	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Despesas com comitês e CERH	550.000	550.000	550.000	550.000	2.200.000
Contratação de planos de bacias hidrográficas					
Contratação de estudos e projetos em recursos hídricos					
Despesas com rede hidrometeorológica e sala de situação	400.000	400.000	400.000	400.000	1.600.000
Despesas com monitoramento da qualidade da água					
Outros serviços de terceiros (<i>discriminar</i>)					
Outras despesas (<i>discriminar</i>)					
SALDO TOTAL	130.665,51	99.665,51	68.665,51	37.665,51	468.327,55
% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)	88%	91%	94%	96%	92%



CrITÉRIOS “b”, “c” e “d” do item 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo (Fator de Redução)

Para as 18 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão nos anos de 2017 e 2018, deve ser informado, no máximo **até 30 de abril de 2020**, o atendimento aos seguintes critérios: (b) comprovação da apresentação do **Relatório de Gestão** pelo estado na Assembleia Legislativa no ano de 2019; (c) apresentação dos **gastos realizados com os recursos do Progestão no ano de 2019**, devidamente apreciado pelo CERH; e (d) o **percentual do desembolso** em 2019 de todos os recursos acumulados do programa e transferidos ao estado, devidamente apreciado pelo CERH.